



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DIRETORIA-GERAL

Altera, excepcionalmente, o horário de expediente interno e de atendimento ao público nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira Feminina de futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 13.907/2023,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 966/2017, referendada pela Resolução Administrativa STP nº 47/2017, que fixa o horário de funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 18ª Região das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, bem como a jornada de Trabalho dos servidores do Tribunal em 7 horas ininterruptas, que deverão ser cumpridas no período compreendido entre 7 e 17 horas, de segunda a sexta-feira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 255 do Regimento Interno do TRT da 18ª Região, que atribui ao Presidente do Tribunal a possibilidade de suspender as atividades dos órgãos da Justiça do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira Feminina de futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, evento que terá início no dia 20 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o Governo Federal decidiu decretar ponto facultativo em jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina de 2023, conforme amplamente divulgado na imprensa, medida inédita até hoje adotada apenas nos mundiais masculinos, com previsão de publicação do respectivo ato no dia 18 de julho de 2023 (terça-feira); e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente do Tribunal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de futebol no aludido evento esportivo, garantindo, assim, a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, excepcionalmente, o horário de expediente interno e de atendimento ao público nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira Feminina de futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, Fase de Grupos, conforme a seguir:

I – das 12h às 19h, no dia 24 de julho de 2023, quando a partida Brasil x Panamá terá início às 8 h;

II – das 11h às 18h, no dia 2 de agosto de 2023, quando a partida Jamaica x Brasil terá início às 7 horas.

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira Feminina de futebol, os horários de expediente previstos no *caput* poderão ser revistos.

Art. 2º Recomendar que as audiências designadas para os dias a que se refere o artigo 1º, se for o caso, sejam remanejadas para o dia mais próximo possível, observada a conveniência e as respectivas pautas das Varas do Trabalho, mediante intimação das partes.

Parágrafo único. As sessões do Pleno e das Turmas serão remarçadas, se for o caso, segundo determinação dos respectivos Presidentes.

Art. 3º Os prazos processuais que se iniciarem ou terminarem em dias de jogos da Seleção Brasileira Feminina de futebol ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 4º As medidas urgentes serão atendidas mediante plantão judiciário, nos telefones que estarão disponíveis no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br > *plantão judiciário*).

Parágrafo único. Consideram-se medidas urgentes aquelas que, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, necessitam de análise imediata, a fim de preservar direitos, além daquelas que o Magistrado do Trabalho, em prudente arbítrio, entender que devem ser apreciadas com urgência.

Art. 5º Na hipótese de superveniência de legislação federal declarando feriados nos dias de jogos da Seleção Brasileira Feminina de futebol, o art. 1º desta Portaria perderá seus efeitos jurídicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região